

ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 29 de abril de 2025, às 14:00 horas (UTC-3), de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital Ten Meetings (“**Plataforma Digital**”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”). Nos termos do artigo 5º, §3º da Resolução CVM 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ZAMP S.A. (“**AGOE**” e “**Companhia**”, respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050.
- 2. CONVOCAÇÃO.** O Edital de Convocação foi publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), no “Jornal Valor Econômico”, nas edições de 28 e 31 de março de 2025 e na edição de 01 de abril de 2025, nas páginas A16, B4 e B5, respectivamente, e, simultaneamente, na versão digital do mesmo jornal (www.valor.globo.com).
- 3. PUBLICAÇÕES.** O aviso e os documentos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A., quais sejam, o Relatório da Administração, as contas dos administradores, e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia, contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (“**Auditores Independentes**”), do Relatório Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria e da Declaração dos Diretores acerca das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no Jornal Valor Econômico, sendo o aviso publicado nas edições de 28 e 31 de março de 2025 e na edição de 01 de abril de 2025, nas páginas A16, B4 e B5, respectivamente, e os documentos, de forma resumida, em 03 de abril de 2025 (páginas E3 a E6), com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet. Adicionalmente, todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores nos *websites* da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br), em 27 de março de 2024.
- 4. PRESENÇA.** Presentes, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, acionistas da Companhia representando 86,29% do capital social, conforme se verifica das informações contidas: **(i)** no mapa analítico consolidado das instruções de voto a distância, elaborado pela própria Companhia, na forma do artigo 46-C, inciso I da Resolução CVM 81; e **(ii)** no registro de presença na Plataforma Digital, nos termos do artigo 47, inciso III da Resolução CVM 81. Presentes, também, o Sr. Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, representante da administração da Companhia, os Srs. Rogério Verás Vasconcelos e Eduardo Reinaux, representantes do Comitê de Auditoria da Companhia, a Sra. Vanessa Maria dos Santos e os Srs. Geovani da Silveira Fagunde e Sergio Dias, representantes legais dos Auditores Independentes.

5. MESA. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leonardo Yamamoto, que indicou o Sr. Murilo de Martino Mossin, para secretariá-lo, nos termos do artigo 12, §4º do Estatuto Social da Companhia.

6. LEITURA DE DOCUMENTOS. Foi dispensada: **(i)** a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGOE, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; (b) no *website* de Relações com Investidores da Companhia; e (c) nos *websites* da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei das S.A.; e **(ii)** a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, nos termos do artigo 46-C, parágrafo único da Resolução CVM 81, uma vez que tal documento está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta AGOE e foi divulgado ao mercado pela Companhia em 28 de abril de 2025, nos termos do artigo 46-B, parágrafo único da Resolução CVM 81.

7. ORDEM DO DIA. Em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** exame, discussão e deliberação acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** exame, discussão e deliberação acerca das contas dos Administradores e do Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(iv)** aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025. Em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** ratificação da eleição de membro efetivo e de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, em complementação de mandato, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciará as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** rratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(iii)** aprovação da criação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

8. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES. Antes de iniciar os trabalhos, o Secretário da AGOE prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da AGOE, bem como informou que: **(i)** os trabalhos da AGOE seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, §1º, da Resolução CVM 81; e **(ii)** o sistema eletrônico de participação a distância na AGOE permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da AGOE, permitindo, ainda, a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**") e desejava alterar seu voto na presente AGOE, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, §2º, inciso II da Resolução CVM 81, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que as orientações de voto, antecipadas pelos acionistas presentes, foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na AGOE e, caso preferissem, alterassem as orientações de voto que foram antecipadas.

9. DELIBERAÇÕES. Após a verificação do quórum de instalação da AGOE, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das S.A. e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, §2º da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido

tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações:

9.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

9.1.1. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na AGOE, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

9.1.2. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na AGOE, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I, as contas dos Administradores e o Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

9.1.3. Considerando que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

(i) **Consignar** a apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 191.319.403,57 conforme constante das Demonstrações Financeiras Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

(ii) **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas presentes na AGOE, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I, que o valor total dos prejuízos seja mantido na conta de prejuízos acumulados da Companhia, que passa a totalizar R\$ 929.739.581,74;

(iii) **Consignar** que, tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício de 31 de dezembro de 2024, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 201 da Lei das S.A.

9.1.4. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na AGOE, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a remuneração global anual dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria), para o exercício social de 2025, no montante de até R\$ 75.548.768,28, incluindo os honorários fixo e variável (considerando o atingimento de 100% das metas previstas para o presente exercício de 2025), e que podem ser acrescidos de até R\$ 6.766.566,14, em caso de atingimento de 150% de tais metas.

9.1.5. Registrar, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de aproximadamente 5,06% do total do capital social da Companhia, portanto, superior aos 2% das ações com direito a voto previsto no artigo 161, §2º da Lei das S.A. e da Resolução CVM 70. Houve indicações de candidatos que culminou na eleição do Conselho Fiscal da seguinte forma:

9.1.6. Tendo em vista a solicitação de adoção de votação em separado apresentada por acionistas minoritários, nos termos do artigo 161, §4º da Lei das S.A., **foram**

eleitos, pelos acionistas minoritários que participaram da eleição em separado, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata:

- (i) Sr. **Carlos Eduardo Baron**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG 8.048.065-2 e inscrito no CPF/MF 058.904.499- 07, como membro efetivo; e Sr. **Michel Youssif Chaowiche**, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, portador da carteira de identidade RG nº 8.486.825-6 SSP/PR e inscrito no CPF/ MF sob o nº 045.085.669-01, como seu respectivo suplente, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050.

9.1.7. Posteriormente, **foram eleitos**, por votação majoritária, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia, conforme mapa de votação constante do Anexo I:

- (i) Sr. **Roberto de Frota Decourt**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 12.672.418-29 e portador da Carteira de Identidade nº 237630163 (SSP-SP), como membro efetivo; e Sr. **Guilherme Salem**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 19.201.226-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.092.878-09, como seu respectivo suplente, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050; e
- (ii) Sra. **Rosana Cristina Avolio**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 11.89.14.33-2 IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 090.732.247-64, como membro efetivo; e Sr. **Thiago Rodrigo Braga da Costa Figo**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 28.087.303-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.099.608-74, como seu respectivo suplente, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050.

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse no prazo legal, que ficarão arquivados na sede da Companhia, e deverão respeitar todas as qualificações necessárias, na forma estabelecida na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia, permanecendo em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do Estatuto Social.

9.1.8. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na AGOE, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a fixação da remuneração do Conselho Fiscal, nos termos do art. 162, §3º da Lei das S.A.

9.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

9.2.1. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na AGOE, registradas as abstenções e votos contrários, a ratificação da eleição realizada em reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 26 de fevereiro de 2025, do Sr. **Christopher Blair Brigleb**, como membro efetivo do Conselho de Administração, e do Sr. **Duncan Jose Montero Bending**, como seu respectivo suplente (abaixo qualificados), para a complementação de mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração em exercício, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciará as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

9.2.1.1. Consignar que, em razão da deliberação acima, a composição do Conselho da Administração da Companhia passa a ser conforme abaixo:

- (i) Sr. **Leonardo Armando Yamamoto**, como Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) Sr. **Renan Costa Andrade**, como membro efetivo;
- (iii) Sr. **Thiago Frias Picolo Peres**, como membro independente;
- (iv) Sr. **Oscar Pekka Fahlgren**, como membro efetivo;
- (v) Sr. **Alexandre Grein de Macedo**, como membro independente;
- (vi) Sr. **Syed Asad Sarwar Naqvi**, como membro efetivo;
- (vii) Sr. **Santiago Jose Jariton Avila**, como membro efetivo; e
- (viii) Sr. **Christopher Blair Brigleb**, americano, casado, administrador de empresas, passaporte nº 674028218, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050, como membro efetivo, e o Sr. **Duncan Jose Montero Bending**, mexicano, casado, engenheiro, passaporte nº G29381717, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050, como seu respectivo suplente.

9.2.2. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na AGOE, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a rerratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que passará do valor total de R\$ 44.539.291,59, incluindo os honorários fixo e variável, para o valor total de R\$ 47.347.304,96, representando um aumento efetivo de R\$ 2.808.013,38.

9.2.3. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na AGOE, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I, a criação do novo plano de opção de compra de ações da Companhia, nos termos da cópia constante no Anexo II ("**Plano de Opção de Compra de Ações**"). O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia será arquivado na

sede da Companhia, bem como será devidamente disponibilizado nos *websites* da CVM, da B3 e da Companhia.

10. ENCERRAMENTO: Em cumprimento ao artigo 22, §5º e 33, §4º da Resolução CVM 80, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a AGOE e lavrada a presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa. Os acionistas que participaram da AGOE por meio da Plataforma Digital tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos. Por fim, restou autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.

11. PRESENCAS: Mesa: Sr. Leonardo Yamamoto – Presidente; Sr. Murilo de Martino Mossin – Secretário.

Acionistas Presentes:

Participação via Plataforma Digital (presença na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária)

LETICIA PEDERCINI ISSA

Representados por Rodrigo Romualdo Moreira:

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A. e MIC CAPITAL PARTNERS (BRAZIL SPECIAL OPPORTUNITIES II) FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Representados por Andrea de Sousa Machado e Andre Brickmann Areno:

BURGER KING DO BRASIL ASSESSORIA A RESTAURANTES LTDA.

Representados por Edison Roberto Marcellino:

E2M INTRUST FIA

Boletim de Voto a Distância (presença na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária) – por meio do escriturador, depositário central e diretamente à Companhia

LIME PARTNERS LLC, JOSE VALMIR MENDONCA, CC AND L Q 140-40 FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, CC&L ALTERNATIVE CANADIAN EQUITY FUND, ANTONIO CARLOS LIMA MARTINS, GUSTAVO EIJI ITYANAGUI, CONRADO ALCESTE MONTINERI JUNIOR, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, CCL Q 130/30 FUND II, MARIA CLARA DE SOUZA, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, RODOLFO PANDELO BRUGGER, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, THIAGO ALEXANDRE PAIARES E SILVA, JORGE KUINSLER, ALASKA PERMANENT FUND, GUSTAVO DOLIVEIRA CASTANHAS, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, BELFER INVESTMENT PARTNERS, LP, EDUARDO ROGERIO DE FARIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MARCOS SCATULIN BOCCA, GILBERTO ONEZINO DE FARIAS, AMERICAN

CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, LEIDIVANIA NOGUEIRA DO VALE, CCL U.S. Q
MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Leonardo Yamamoto

Presidente

Murilo de Martino Mossin

Secretário

ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**ANEXO I - MAPA FINAL DE VOTAÇÃO RESUMIDO**

Código da Deliberação / Questão	Descrição da Deliberação / Questão	Voto	Quantidade de Ações Ordinárias
Em Assembleia Geral Ordinária			
1	Exame, discussão e deliberação acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Aprovar	342.637.797
		Rejeitar	1.638
		Abster-se	2.151.658
2	Exame, discussão e deliberação acerca das contas dos Administradores e do Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Aprovar	340.345.797
		Rejeitar	1.638
		Abster-se	4.443.658
3	Aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Aprovar	342.780.241
		Rejeitar	8.138
		Abster-se	2.002.714

4	Aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.		Aprovar	337.828.841
			Rejeitar	2.669.452
			Abster-se	4.292.800
5	Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).		Sim	20.627.884
			Não	1.401
			Abster-se	2.684.825
6	Eleição em separado do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.	Carlos Eduardo Baron (Efetivo) / Michel Youssif Chaowiche (Suplente)	Aprovar	25.885.343
			Rejeitar	2.000.800
			Abster-se	2.292.000
	Letícia Pedercini Issa (Efetivo) / Eduardo Nordskog Duarte (Suplente)	Aprovar	4.292.800	
		Rejeitar	0	
		Abster-se	25.885.343	
7	Eleição majoritária do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025: Roberto de Frota Decourt (Efetivo) / Guilherme Salem (Suplente) Rosana Cristina Avolio (Efetivo) / Thiago Rodrigo Braga da Costa Figo (Suplente)		Aprovar	291.298.840
			Rejeitar	0
			Abster-se	0
8	Aprovar a remuneração do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2025.		Aprovar	317.184.183
			Rejeitar	0
			Abster-se	4.292.800
Em Assembleia Geral Extraordinária				
1	Ratificação da eleição de membro efetivo e de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, em complementação de mandato, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciará as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.		Aprovar	340.129.851
			Rejeitar	2.658.938
			Abster-se	2.002.304

2	Rerratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Aprovar	337.828.841
		Rejeitar	2.669.452
		Abster-se	4.292.800
3	Aprovação da criação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.	Aprovar	337.809.351
		Rejeitar	4.979.438
		Abster-se	2.002.304

ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

ANEXO II - PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

O presente Plano de Opção de Compra de Ações da ZAMP S.A. ("Companhia"), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024 ("Plano"), estabelece as condições gerais para outorga de opções de compra de ações do capital social da Companhia ("Ações"), nos termos do art. 168, § 3º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

1. Objetivo do Plano

1.1. Objetivos. Este Plano tem por objetivo conceder aos Participantes (conforme definição no Item 3 abaixo) o direito de se tornarem acionistas da Companhia. Este direito está sujeito a determinadas condições a serem impostas pela Companhia e visa a: **(a)** estimular a expansão, o êxito e a consecução do objeto social da Companhia e suas Controladas; e **(b)** alinhar os interesses dos acionistas da Companhia ao dos Participantes.

1.1.1. Para os fins do presente Plano, serão consideradas "Controladas" todas e quaisquer sociedades nas quais a Companhia venha a deter, direta ou indiretamente, direitos de sócia que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores das referidas sociedades.

2. Administração do Plano

2.1. Administração. O presente Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, podendo contar com um comitê criado ou indicado pelo Conselho de Administração para assessorá-lo na administração do Plano e dos Programas, observado o disposto no estatuto social da Companhia.

2.2. Competências. O Conselho de Administração estará sujeito aos limites estabelecidos na lei, no estatuto social da Companhia, na regulamentação aplicável, no Plano e nas diretrizes fixadas em Assembleia Geral.

2.2.1. O Conselho de Administração terá amplos poderes para implementar o Plano e para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a sua administração. As deliberações do Conselho de Administração vinculam a Companhia no que diz respeito a todas as matérias relacionadas ao Plano.

2.2.2. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, devendo ser consultada a Assembleia Geral, se exigido por lei ou pelo estatuto social da Companhia, ou

sempre que o Conselho de Administração julgar necessário, a seu exclusivo critério.

2.2.3. Dentre os poderes atribuídos ao Conselho de Administração para a administração do Plano encontram-se os seguintes:

- (a) apontar, dentre os Participantes, conforme disposto no Item 3 abaixo, aqueles que terão direito de receber opções de compra de Ações ("Opções", ou, individualmente, "Opção");
- (b) criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano, e solucionar eventuais dúvidas de interpretação do Plano;
- (c) estabelecer quantidade, datas e preços de exercício, bem como as demais características das Opções a serem outorgadas aos Participantes, podendo, inclusive, rever, reduzir e/ou alterar os termos e condições de outorgas de Opções já realizadas;
- (d) definir a outorga de Opções, por meio de Programas (definidos adiante), conforme previsto neste Plano;
- (e) autorizar, a qualquer momento, a conversão da outorga de Opções em instrumento baseado em ações de natureza jurídica diversa, de modo a permitir a liquidação das Opções em moeda corrente, mediante pagamento da diferença entre o Preço de Exercício devido pelo Participante e o valor da Ação na data de exercício, conforme termos e condições a serem definidos pelo Conselho de Administração;
- (f) estabelecer regras complementares a este Plano, incluindo, mas não se limitando, políticas de *clawback*;
- (g) alterar, antecipar, alongar ou cancelar o prazo de exercício das Opções;
- (h) decidir se, para fazer face ao exercício da Opção, a Companhia deverá emitir novas Ações em aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração dentro dos limites do capital autorizado ou alienar Ações mantidas em tesouraria;
- (i) prever no Programa e/ou Contrato de Opção restrições à transferência das Ações adquiridas por meio do exercício das Opções, bem como opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições que venham a ser fixados; e
- (j) estabelecer requisitos para a outorga ou exercício das Opções.

3. Participantes

3.1. Participantes. Poderão participar do Plano os Administradores e/ou Empregados, conforme selecionados a exclusivo critério do Conselho de Administração no âmbito de cada Programa ("Participantes").

3.1.1. Para os fins deste Plano:

(a) “Administrador” significa os membros da Diretoria da Companhia e de suas Controladas; e

(b) “Empregado” significa os profissionais que desempenham determinadas atividades e/ou funções para a Companhia ou suas Controladas com vínculo empregatício.

3.2. Permanência no Emprego ou Cargo. Nenhuma disposição do Plano, assim como sua simples existência, conferirá aos Participantes garantia de manutenção do vínculo empregatício, estatutário ou contratual com a Companhia ou suas Controladas ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia e suas Controladas, sujeito às condições legais e àquelas do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, conforme o caso, de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante. Adicionalmente, nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Administrador titular de uma Opção direitos concernentes à sua permanência até o término do seu mandato ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia ou de suas Controladas em destituí-lo, nem assegurará o direito à sua reeleição para o cargo.

3.3. Ausência de Caráter Remuneratório. O Plano constitui negócio oneroso de natureza exclusivamente civil e não cria qualquer obrigação de natureza trabalhista, tributária ou previdenciária entre a Companhia ou de suas Controladas com os Participantes, sejam eles administradores estatutários ou não ou empregados. Nesse sentido, a participação do Administrador, do Empregado da Companhia ou de suas Controladas no Plano não interfere, não tem qualquer relação e nem está vinculada à remuneração fixa e/ou variável para ele fixada.

4. Programas

4.1. Programas. O Conselho de Administração selecionará, por meio de Programas, os Participantes que poderão participar do Plano, assim como a quantidade de Opções que cada Participante terá direito de adquirir e demais condições aplicáveis, podendo, inclusive, haver classes diferentes de Opções, conforme regras aplicáveis a cada classe de Opção (“Programas”).

4.2. Contrato de Opção. Cada Participante deverá aderir expressamente ao Plano e ao respectivo Programa, mediante assinatura de Contrato de Opção de Compra de Ações (“Contrato de Opção”), obrigando-se, sem qualquer ressalva, ao cumprimento de todos os dispositivos estabelecidos neste Plano e no respectivo Programa.

4.2.1. Os Contratos de Opção deverão especificar, sem prejuízo de outras condições a serem determinadas pelo Conselho de Administração **(a)** a quantidade de Opções outorgada; **(b)** os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; **(c)** o prazo final para exercício das Opções; e **(d)** o preço de exercício das Opções.

4.2.2. O Conselho de Administração poderá subordinar o exercício das Opções a determinadas condições, além da verificação da ocorrência de um Evento de Liquidez, bem como impor novas restrições à transferência das Ações adquiridas por meio do exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de

recompra e/ou direitos de preferência em caso de transferência das Ações pelo Participante, observado o disposto no Item 2.3.3 acima, conforme determinado no Programa e/ou Contrato de Opção.

4.3. Interpretação dos Programas. As Opções concedidas de acordo com qualquer Programa ficam sujeitas a todos os termos e condições estabelecidos neste Plano. A concessão de Opções sob um Programa a qualquer Participante não enseja a obrigação por parte da Companhia de conceder Opções adicionais ao mesmo Participante, em exercícios futuros.

4.4. Termos e Condições da Opção. As Opções a serem outorgadas aos Participantes estarão sujeitas aos termos e condições estabelecidos neste Plano, nos Programas e no Contrato de Opção assinado pelo Participante.

4.5. Extinção. Sem prejuízo de qualquer disposição adicional ou em contrário prevista no Plano ou nos Programas, as Opções extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o exercício integral das Opções;
- (b) após o decurso do Prazo de Exercício das Opções;
- (c) se a Companhia for dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada ou tiver aprovado plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e/ou
- (d) nas hipóteses previstas no Item 10 deste Plano.

5. Exercício da Opção

5.1. Prazo de Carência. O Conselho de Administração definirá, em cada Programa, o prazo a partir do qual a Opção concedida aos Participantes tornar-se-á potencialmente apta a exercício, o qual deverá ter um ciclo total mínimo de 3 (três) anos ("Prazo de Carência"), podendo ter tranches parciais anuais. O Conselho de Administração definirá também, em cada Programa, a antecipação do Prazo de Carência na hipótese de um Evento de Liquidez.

5.2. Para fins do presente Plano, as Opções cujo Prazo de Carência já tenha decorrido serão denominadas "Opções Vestidas", enquanto as Opções cujo Prazo de Carência não tenha decorrido serão denominadas "Opções Não-Vestidas".

5.3. Condição e Procedimento para Exercício das Opções. As condições e os procedimentos para exercício das Opções serão previstos no Programa e/ou Contrato de Opção.

5.4. Direitos de Acionista. Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as Opções sejam devidamente exercidas e as Ações objeto das Opções sejam subscritas e/ou adquiridas pelo Participante.

6. Ações Incluídas no Plano

6.1. Quantidade de Ações Incluídas no Plano. Cada Opção dará direito ao Participante de adquirir 1 (uma) Ação, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Opção. As Opções que poderão ser outorgadas no âmbito deste Plano deverão conferir direitos sobre um número de Ações que não exceda, a qualquer tempo, o montante máximo e cumulativo de Ações correspondentes a 5% (cinco por cento) das Ações de emissão da Companhia após o exercício de todas as Opções objeto deste Plano (*on a fully-diluted basis*). Eventuais Opções canceladas, em virtude do não exercício dentro do prazo estabelecido e/ou de outra forma prevista no Programa e/ou no Contrato de Opção, estarão novamente disponíveis para serem outorgadas no âmbito deste Plano.

6.2. Ajustes. De modo a manter os direitos econômicos dos Participantes, se a quantidade de ações que compõem o capital da Companhia for aumentada ou diminuída em razão de desdobramento ou grupamento de ações, o Conselho de Administração deverá efetuar os ajustes apropriados no número das ações a serem emitidas e/ou outros termos ou condições das Opções, de acordo com as Opções que foram exercidas e com as que não tenham sido exercidas. A emissão de novas Ações em virtude de aumentos de capital não resultará em ajustes no número de Opções ou das Ações a serem emitidas de acordo com as Opções, exceto se previsto de forma diversa no Programa ou pelo Conselho de Administração. Nenhuma fração de Ação será emitida segundo o Plano ou em virtude de qualquer dos ajustes previstos neste Item. Para que não restem dúvidas, os ajustes autorizados por este Item 6.2 não poderão modificar o valor total a ser pago pelos Participantes a título de Preço de Exercício (conforme definido abaixo).

7. Prazo de Exercício

7.1. Prazo de Exercício. As Opções deverão ser exercidas pelos Participantes no prazo definido em cada um dos Programas ("Prazo de Exercício").

7.1.1. As Opções que não forem exercidas pelos respectivos Participantes no Prazo de Exercício serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio, não sendo devida qualquer indenização ao Participante que não exerceu a Opção.

8. Preço de Exercício da Opção e Pagamento

8.1. Preço de Exercício da Opção. Para o exercício das Opções e recebimento das Ações, os Participantes deverão pagar um preço de exercício por Opção indicado no Programa e/ou Contrato de Opção, conforme critério definido pelo Conselho de Administração ("Preço de Exercício").

8.2. Redução do Preço de Exercício. O Conselho de Administração poderá prever nos Programas ou no Contrato de Opção que o Preço de Exercício será corrigido por determinado índice e/ou reduzido, dentre outros eventos, pelo valor por ação distribuído a seus acionistas a partir de determinada data, seja a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate, redução de capital ou outros.

8.3. Forma de Pagamento. O Preço de Exercício deverá ser pago à vista pelo Participante, simultaneamente à formalização da subscrição ou aquisição, conforme o caso, da Ação objeto da

Opção pelo Participante, e necessariamente previamente à anotação da transferência nos livros da Companhia.

9. Entrega das Ações

9.1. Entrega das Ações. Nenhuma Ação será entregue ao Participante em decorrência do exercício das Opções, a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e estatutárias decorrentes deste Plano, do Programa e do Contrato de Opção tenham sido integralmente cumpridas.

9.1.1. Os Participantes estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

10. Desligamento

10.1. Desligamento. O Conselho de Administração definirá, em cada Programa ou Contrato de Opção, as regras aplicáveis aos casos de desligamento de Participantes da Companhia, em virtude de término da relação jurídica de Administrador ou Empregado, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de Administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem justa causa, aposentadoria acordada com a Companhia, mútuo acordo, incapacidade permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante do cargo de Administrador ou Empregado da Companhia ou de suas Controladas seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como Administrador ou Empregado da Companhia ou de suas Controladas não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano.

11. Regulamentação Aplicável

11.1. Regulamentação Aplicável. Este Plano, cada Programa, as Opções outorgadas com base em tais instrumentos e a subscrição de novas Ações derivadas das Opções ou aquisição de Ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, conforme o caso, deverão observar a regulamentação aplicável.

11.2. Direito de Preferência dos Acionistas. Nos termos do art. 171, § 3º da Lei das S.A., os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou exercício das Opções segundo o Plano.

11.3. Alterações. Salvo na hipótese do Item 11.4 abaixo, quaisquer alterações a este Plano somente serão aplicáveis para os Programas que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração após a data da respectiva alteração.

11.4. Superveniência Legal. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra poderá levar a revisão integral do Plano, observadas eventuais disposições previstas no Programa.

12. Reestruturação Societária

12.1. Reestruturação Societária. A outorga de Opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em outras operações de reorganização/reestruturação societária, tais como, mas não se limitando a, transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão, oferta pública de aquisição de ações, fechamento de capital e qualquer outra forma de reestruturação societária ("Reestruturação Societária").

12.1.1. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em operações de Reestruturação Societária poderão determinar, a seu exclusivo critério, mantendo-se o mesmo racional econômico das Opções a que os Participantes fazem jus, e sem prejuízo de outras medidas, se entenderem aplicável: **(a)** a substituição das Ações objeto das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; **(b)** a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Opções, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou **(c)** o pagamento em dinheiro da quantia a que o Participante faria jus caso tivesse exercido as Opções e alienado suas respectivas Ações, nos termos do Plano.

13. Data de Vigência

13.1. Vigência. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e expirará, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária ou do Conselho de Administração. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor, anteriormente adquiridas.

14. Disposições Complementares

14.1. Tutela Específica. As obrigações contidas no Plano, nos Programas e no Contrato de Opção são assumidas em caráter irrevogável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo. Fica estabelecido que tais obrigações estão sujeitas à tutela específica, na forma do Código de Processo Civil.

14.2. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano, dos Programas, do Contrato de Opção e de quaisquer outros instrumentos firmados em decorrência de referidos documentos têm caráter personalíssimo e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, no todo ou em parte, nem dados em garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da Companhia.

14.3. Averbação. O texto do Plano vale como acordo de acionistas e será averbado à margem dos registros societários da Companhia, para todos os fins do artigo 118, da Lei das S.A.

14.4. Lei Aplicável e Solução de Controvérsias. Este Plano será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e quaisquer alegações ou controvérsias oriundas ou em conexão com este Plano deverão ser solucionadas de forma definitiva conforme regras previstas no Programa ou no Contrato de Opção.